



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

CNPJ: 78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

36/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº Protocolo: 835/2025

Data Protocolo: 13/11/2025 - 16:45:05

Regime de Tramitação:

NORMAL

SÚMULA

ALTERA O ART.3º DA LEI MUNICIPAL Nº1.478/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE RONCADOR-CMELJUR

Trâmite:	Data:
APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES	17-11-25
Situação:	
☒ ENCAMINHADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
PARECER JURÍDICO	01-12-2025
Situação:	
☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	
Tiago Ferreira Sehaber Procurador Jurídico	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	01/12/2025
Situação:	
☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	
Adriana de Freitas Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL	01 12 2025
Situação:	
☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	
Antonio Martins Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO	01-12-25
Situação:	
☒ APROVADO ☐ REPROVADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO	02-12-25
Situação:	
☒ APROVADO ☐ REPROVADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Outras informações e observações:



Câmara Municipal de Roncador - Roncador - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000835

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/13000835

Número / Ano	000835/2025
Data / Horário	13/11/2025 - 16:45:05
Ementa	Altera o art.3º da Lei Municipal nº1.478/2025 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Roncador-CMELJUR
Autor	Poder Executivo - Prefeito(a) Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	3
Emitido por	Claudenice



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 36/2025.

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.478/2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Roncador - CMELJUR.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.478/2024, com a seguinte redação:

“Art. 3º. - O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Roncador - CMELJUR é composto por 6 membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

II - 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1 representante da Câmara Municipal;

IV – 1 representante das entidades filantrópicas sediadas no Município de Roncador;

V - 1 representante das entidades locais sem fins lucrativos ligadas ao esporte e;

VI – 1 representante dos profissionais de educação física, residentes no Município de Roncador.

§1º. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo indicarão, para cada titular, um suplente para sua vaga, que atuará no caso de impedimentos legais e eventuais.

§2º. Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, conforme relação apresentada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, mediante indicação dos dirigentes ou responsáveis diretos das entidades.

§3º. O mandato será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§4º. Os membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Roncador - CMELJUR poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou da autoridade responsável pela indicação, apresentada ao seu Presidente”.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 13 de novembro de 2025.

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

MENSAGEM Nº: 36/2025.

Senhor(a) Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa projeto de lei que “Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.478/2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Roncador – CMELJUR”.

A Lei Municipal nº 1.478/2024, em seu artigo 3º, estabeleceu que a composição do CMELJUR se daria da seguinte forma:

“Art. 3º. - O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Roncador - CMELJUR é composto por 6 membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

II - 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1 representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV - 1 representante da Câmara Municipal;

V - 1 representante das entidades locais sem fins lucrativos ligadas ao esporte e;

VI - 1 representante dos profissionais de educação física, residentes no Município de Roncador”.

Ocorre que no formato estabelecido, havia disparidade no peso entre representantes do poder público (04 representantes) e das entidades não governamentais (02 representantes), sendo, por esta razão, sugerido pelo Conselho Estadual do Esporte (CEE) do Paraná (órgão consultivo da Secretaria do Esporte do Paraná), fosse alterada a composição do CMELJUR, de modo a restabelecida a paridade quanto à tomada de decisões relativas ao esporte em âmbito municipal.

Certa da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Casa de Leis.

Paço Municipal João Otales Mendes,

em 13 de novembro de 2025.

Marília P.B. Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal